

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 209

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1118/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
07/11/2019	10	15.451.1049.0268.1031	4490390000	FISCAL	20.000,00
07/11/2019	10	15.451.1049.0268.1031	4490390000	FISCAL	40.000,00
07/11/2019	10	15.451.1049.0268.1031	4490390000	FISCAL	100.000,00
07/11/2019	10	15.451.1049.0268.1031	4490390000	FISCAL	80.000,00
07/11/2019	10	15.451.1049.0268.1031	4490390000	FISCAL	35.000,00
07/11/2019	10	15.451.1049.0268.1031	4490390000	FISCAL	210.000,00
TOTAL					485.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
07/11/2019	10	15.451.1049.0268.1025	4490390000	FISCAL	35.000,00
07/11/2019	10	04.451.1049.0273.1064	4490510000	FISCAL	210.000,00
07/11/2019	10	04.451.1049.0273.1064	4490360000	FISCAL	20.000,00
07/11/2019	10	15.451.1049.0268.1025	4490390000	FISCAL	40.000,00
07/11/2019	10	04.451.1049.0273.1064	4490390000	FISCAL	80.000,00
07/11/2019	10	15.451.1049.0272.1062	4490390000	FISCAL	100.000,00
TOTAL					485.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1770, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Denomina Parque das Nascentes no bairro Jardins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Esta Lei denomina o logradouro público localizado às margens da BR-406, bairro Jardins, Zona Urbana do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.  
 Art. 2º O logradouro público passa a ser denominado "Parque das Nascentes Francisco Antônio de Sá (Seu Caboclo Veríssimo)".  
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2019.  
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 1771, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a denominação da Praça Multiuso localizada no bairro Jardim Lola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Esta Lei define a toponímia da praça multiuso localizada no cruzamento das ruas Belo Monte e Carlos Gomes, bairro de Jardim Lola.  
 Art. 2º Passará o atual logradouro público a denominar-se como "Praça Maria Pereira da Silva".  
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2019.  
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal



São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2019.  
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1049/2019, de 31 de outubro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

Assistente Técnico Operacional	ERINALDO EVANGELISTA DA SILVA
Assistente Técnico Operacional	LIDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA Nº 1050/2019, de 31 de outubro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JULIO CÉSAR ALBUQUERQUE SILVA do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA Nº 1087/2019, de 07 de novembro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 72/99, segundo o qual a exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício,

CONSIDERANDO que foi solicitado pelo servidor, via Requerimento, sua exoneração através do Processo nº 999/2019-SEMA,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do servidor efetivo ALVARO CRISANTO DE MORAIS, Agente Administrativo, Matrícula nº 009534.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1750/2019-SEMA, de 05 de Novembro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1550/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a FABIOLA KELLY DE SOUZA COSTA, Matrícula 12538, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 28.09.2019 à 25.03.2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 26 de Março de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901312332.721**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 29.140.323/0001-62. DO OBJETO: aquisição de materiais hidrosanitários, elétricos e de construção em geral. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ R\$ 48.968,30 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.050 – Manutenção, ampliação e ref. De todas as mod. de ensino NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113- Transferências do FUNDEB 40% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.089 – Manutenção das atividades do Ensino de Eja PROGRAMA DE TRABALHO 0.183 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.185 – Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 0.617 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.619 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção das atividades do E. Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades da Educ. Especial. NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1 0 0 1 - Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1120- Transferências de Salário-Educação FONTE DE RECURSO 1124- Outras Transferências de Recursos FONTE DE RECURSO 1125- Transferências de Convênios, presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Novembro de 2019.

Abel Soares Ferreira  
 Secretário Municipal de Educação  
 Contratante  
 Renata Lima Correia da Costa  
 Comercial Saturno e Serviços Eireli - ME  
 Contratado

**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADA  
 CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**

O Presidente da CPL/PMSEA torna público que em virtude de alteração no projeto básico constante do Edital a sessão marcada inicialmente para o dia 02/12/2019, fica remarçada para a data de 10 de dezembro de 2019, às 08h, com o mesmo objeto qual seja a contratação de empresa para Prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural. O Edital encontra-se no sítio: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante, 07 de novembro de 2019.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros.  
 Presidente da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901310810.700**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$13.232,70 (treze mil duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos) Na seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 53 Manutenção das atividades fundeb 40% - creche PROGRAMA DE TRABALHO 155 Manutenção das atividades de fundeb 40% - eja PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0088- Manutenção das atividades do ensino infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0089- Manutenção das atividades do EJA PROGRAMA DE TRABALHO 0617- Manutenção das atividades do ensino infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0618- Manutenção das atividades do Sal. Educação - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0619- Manutenção das atividades do Sal. Educação - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001/1120 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019 São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2019, Abel Soares Ferreira/Secretário Municipal de Educação e Cultura/ WALBER CESAR MELO DAROCHAME

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901312332.720**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ nº 07.413.029/0001-44 DO OBJETO: aquisição de materiais hidrosanitários, elétricos e de construção em geral. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ R\$ 97.241,76 (Noventa e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.050 – Manutenção, ampliação e ref. De todas as mod. de ensino NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113- Transferências do FUNDEB 40% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.089 – Manutenção das atividades do Ensino de Eja PROGRAMA DE TRABALHO 0.183 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.185 – Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 0.617 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.619 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção das atividades do E. Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades da Educ. Especial. NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1 0 0 1 - Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1120- Transferências de Salário-Educação FONTE DE RECURSO 1124- Outras Transferências de Recursos FONTE DE RECURSO 1125- Transferências de Convênios, presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Novembro de 2019.

Abel Soares Ferreira  
 Secretário Municipal de Educação  
 Contratante  
 Marcos Antônio Nunes  
 Stop Comércio e Serviços Ltda-ME  
 Contratado



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
1811140002.016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1811140002.016, VISANDO A AMPLIAÇÃO DOS QUANTITATIVOS CONTRATADOS. Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, senhor Leonardo Medeiros de Paula, brasileiro, casado, Cédula de Identidade nº 1.368.105 – SSP/RN, CPF: 942.114.004-44, Endereço: Fazenda Califórnia, nº 30, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN e Portaria: 0308 Matrícula: 308, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 07.413.029/0001-44, com sede na Rua Cajueiro, nº 133 –

Bairro Golandim, CEP: 59.290-972, neste ato representada pelo seu sócio, Marcos Antônio Nunes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.666.532, expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º 008.718.284-05, residente e domiciliado em Tv. São Lucas, nº 140 – Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, doravante denominada CONTRATADA. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 1811140002.018, firmado entre as partes acima qualificadas em 10/01/2019, com fulcro no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c a Cláusula 14.ª, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.10 presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantifica-vos do Anexo Único do Contrato Administrativo n.º 1811140002.018, em até 25% (vinte e cinco por cento), passando os quantitativos para os volumes indicados na tabela abaixo, com reflexo natural no valor final do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNT	VALOR GLOBAL	%ADTV	QUANT.	VALOR ADTV
910083	Bocal Porcelana Base e-27	250	2,33	582,50	24,8%	62	144,46
910084	Bocal Porcelana Base e-40	250	6,21	1.522,50	24,8%	62	385,02
910085	Braçadeira para poste 1.20 cm	60	17,48	1.048,80	25,0%	15	262,20
910087	Braço Curvo 1.1/2x2m	850	77,00	65.450,00	24,9%	212	16.324,00
910088	Braço de 2 pol. 2m	250	88,60	22.150,00	24,8%	62	5.493,20
910089	Braço em Tubo 1"x0,85 cm reto	850	47,00	39.950,00	24,9%	212	9.964,00
910090	Braço mod taserina em tubo 3x48,30	250	98,61	24.652,50	24,8%	62	6.113,82
910091	Braço para luminária padrão cpfl curto	250	64,93	16.232,50	24,8%	62	4.025,66
910092	Braço para luminária padrão cpfl médio	250	61,10	15.275,00	24,8%	62	3.788,20
910103	Cabo multiplexado monofásico 16mm	20	6.372,00	127.440,00	25,0%	5	31.860,00
910170	Lampada eletrônica 60w	1000	45,27	45.270,00	25,0%	250	11.317,50
910181	Lampada v met ovoide 70w/150w	2000	40,48	80.960,00	25,0%	500	20.240,00
910182	Lampada v met tub 150w e27	4000	48,11	192.440,00	25,0%	1000	48.110,00
910183	Lampada v met tub 250w	2000	36,88	73.760,00	25,0%	500	18.440,00
910184	Lampada v et tub 400w	2000	41,28	82.560,00	25,0%	500	20.640,00
910185	Lampada v met tub 70w	7000	41,13	287.910,00	25,0%	1.750	71.977,50
910210	Luminária aberta padrão cosern e27	1000	46,77	46.770,00	25,0%	250	11.692,50
910215	Luminária pública 150w e40	1000	77,64	77.640,00	25,0%	250	19.410,00
910217	Presilha para fita bandit	1000	0,80	800,00	25,0%	250	200,00
910219	Projeto retangular 400w	500	51,85	25.925,00	25,0%	125	6.481,25
910221	Reator externo 150w	2000	68,76	137.520,00	25,0%	500	34.380,00
910222	Reator externo 400w	1000	86,80	86.800,00	25,0%	250	21.700,00
910223	Reator externo 250w	1000	69,80	69.800,00	25,0%	250	17.450,00
910224	Reator externo 70w	5000	58,79	293.950,00	25,0%	1.250	73.487,50
910225	Reator Interno 150w	50	65,27	3.263,50	24,0%	12	783,24
910226	Reator Interno 250w	100	70,10	7.010,00	25,0%	25	1.752,50
910227	Reator Interno 400w	100	76,65	7.665,00	25,0%	25	1.916,25
910228	Reator Interno 70w	50	59,50	2.975,00	24,0%	12	714,00
910231	Relé Nf	4000	15,95	63.800,00	25,0%	1000	15.950,00
910232	Relé Na	300	19,93	5.979,00	25,0%	75	1.494,75
910233	Serra manual c arco	10	17,30	173	20,0%	2	34,60
910235	Suporte de topo poste duplo	100	70,17	7.017,00	25,0%	25	1.754,25
910236	Suporte de topo poste simples	100	53,76	5.376,00	25,0%	25	1.344,00
TOTAL				1.919.667,30	24,9%	T. ADTV	479.630,40

1.2. O valor acrescido corresponde a R\$ 479.630,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c a Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ASSINATURAS**

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2019.

LEONARDO MEDEIROS DE PAULA  
Secretário Municipal de Serviços urbanos  
MARCOS ANTÔNIO NUNES  
Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901313011.690**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 17.570.889/0001-45. DO OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanente de informática, objetivando equipar e instalar o CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER III, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 88.123,00 (oitenta e oito mil, cento e vinte e três reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.092 – Bloco Investimento- Construção do C. de Reabilitação. PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financiamento de M e Alta Complexidade NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1215, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Outubro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO  
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME  
CONTRATADA

**ATO - HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 015/2019**

Após efetuar a análise da proposta fica HOMOLOGADO, nesta data, para os devidos fins e direitos, o Processo licitatório nº 1901318530 - Tomada de Preço 015/2019. Acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL-Obras/PMSGa ao ADJUDICAR o Certame, do objeto da proposta da licitante vencedora, a saber: LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 24.582.165/0001-87, com o valor global de R\$ 141.956,21 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de novembro de 2019.  
 Marcio José Almeida Barbosa  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 722, PROCESSO Nº 1901318530**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº: 24.582.165/0001-87. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de engenharia para a execução de obras civis na construção de uma fonte ornamental na Praça Dinarte Mariz em São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pela prestação do serviço de engenharia o valor total global do Contrato, que corresponde aos cinco (5) meses de sua vigência, é estipulado em de R\$ 141.956,21 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos). Cujas despesas correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2019, na Unidade Orçamentária: 010, notadamente no elemento de despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações, no Programa 1035 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO PAISAGISMO, PRAÇA E LOGRADOUROS, FONTE 1001. Provenientes do Contrato de OGM. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando por cento e cinquenta (150) dias. São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa P/contratante e LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. P/contratada

**EXTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0129/2016  
(Republicado Por Incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: BMB CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 00.715.720/0001-33.  
 OBJETO: Prorrogação de vigência com base no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 0129/2016, por mais cento e cinquenta dias, a contar de seis de novembro do corrente exercício financeiro.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Aluísio Augusto Meirelles Bezerra – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de outubro de 2019.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Secretário Municipal de Saúde

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 013/2019**

Após efetuar a análise da proposta fica HOMOLOGADO, nesta data, para os devidos fins e direitos, o Processo licitatório nº 1901317223 - Tomada de Preço 013/2019. Acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL-Obras/PMSGa ao ADJUDICAR o objeto da proposta da licitante vencedora, a saber: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS - EIRELI - CNPJ: 27.988.901/0001-90, o desconto percentual de 13% (treze por cento), como reflexo na hora de contratar, a ser aplicado sobre o valor total estimado e distribuído linearmente sobre os preços dos itens da planilha de referência SINAPI anexa ao contrato. Podendo ser os valores de serviços contratados em até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2019.  
 Marcio José Almeida Barbosa  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2014,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A  
EMPRESA TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS, NA  
FORMA ABAIXO:**

(Republicado Por Incorreção)

Pelo presente Termo Aditivo, conforme especificações acordadas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Leonardo Medeiros de Paula, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.368.105 – SSP/RN, inscrito no CPF: 942.114.004-44, residente e domiciliado na Fazenda Califórnia, nº 30, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN, Portaria: 0308 Matrícula: 11.876, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS, com sede na Rua Antônio Oscar Pereira de Brito, 17, Santo Antônio do Potengi, cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.352.288/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Ilton Miranda, portador da Cédula de Identidade nº. 80.362-SSP/RN, e do CPF/MF nº. 025.623.594-53, residente e domiciliado à Rua Miguel Rocha, 1920, Aptoº 1101, Condomínio Salva Miranda, Lagoa Nova, CEP: 59.064-580, Natal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO a necessidade do reajuste do prazo inicialmente pactuado, conforme justificativa do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, CONSIDERANDO, também, as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 10 ao Contrato Nº. 162/2014, referente à Concorrência Pública nº 007/2014, para alterar o prazo anteriormente ajustado, entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAPRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo para utilização pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar do dia 30 de outubro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até dia 30 de janeiro de 2020, NOS TERMOS DO Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 162/2014, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de outubro de 2010.  
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA p/ contratante e ILTON MIRANDA p/  
 contratada

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 724, PROCESSO Nº 1901317223**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.988.901/0001-90. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação De Terceiros Pessoa Jurídica para prestar serviços topográficos, no município de São Gonçalo Do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pela prestações dos serviços o valor total global do Contrato será estipulado com base nos serviços a serem contratados em que em conformidade com a proposta de preço da licitante baseia-se no desconto percentual de 13% (treze por cento), como reflexo na hora de contratar, a ser aplicado sobre o valor total estimado e distribuído linearmente sobre os preços dos itens da planilha de referência SINAPI anexa ao contrato, podendo ser os valores de serviços contratados em até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Cujas despesas correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2019, na UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUL. DE INFRAESTRUTURA; 2051- MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES: 1001; Presentes no Orçamento Geral do Município no corrente exercício financeiro. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de doze (12) meses. Prorrogável, nos termos do art. 57, inciso I da Lei Federal n.º 8.666, de 1993. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa P/ contratante e TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI. P/contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 097/2019**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, instituída pela Portaria n.º 962, de 06 de setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 18 de novembro de 2019, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa com competência operacional para a prestação de serviços de organização do evento relacionado a VI SEMANA DA MÚSICA, que acontecerá no período de 19 a 24 de novembro do corrente exercício financeiro, de conformidade com as especificações expressas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação, a cargo da Fundação Cultural Dona Militana em São Gonçalo do Amarante/RN. Os interessados em adquirir a cópia integral do respectivo Edital com seus anexos, deverão acessar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br) São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de novembro de 2019.

\*Replicado por incorreção.  
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 Pregoeiro Oficial da PMSGAR/RN

## EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA

**Portaria Nº 038/2019, de 07 de novembro de 2019.**

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo 722/2019 da Empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA., cujo objeto é a contratação de serviço de Engenharia para executar obras civis de construção de uma fonte ornamental na praça Dinarte Mariz, para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: - MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - MAT - 0009793

Fiscal do Contrato em exercício: JAILSON BRUNO MATIAS BEZERRA - ENGENHEIRO CIVIL - MAT - 0006577 - CREA/RN - 2102126056

Fiscal do Contrato em suplência: MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA - ENGENHEIRA CIVIL - MAT - 0012087 - CREA/RN - 2108140557

Sendo o citado fiscal em exercício, em substituição ao fiscal inicialmente nomeado.

Prazo para o atesto de liquidação - 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

## LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 176/2016. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação contida no pedido de exoneração, datada de 21 de abril de 2016.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Funcionário DANIEL NASCIMENTO DE MOURA, admitido através do Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012 da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante e nomeada, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, através da Portaria nº PORTARIANº 131/2014 GPCMSGA, DE 10 de março de 2014. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Revogam-se as disposições contidas na portaria 131/2014 GPCMSGA, de 10 de março de 2014, declarando a vacância do cargo mencionado.

Dê-se ciência, registra, publique-se e cumpra.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de maio de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação nº 020/2019**  
**Processo Administrativo nº 591/2019**

Respaldo no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, objeto do Processo Administrativo nº 591/2019, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação nº 020/2019, visando ao pagamento de taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90, com valor Global R\$ 85,96 (Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante, 07 de novembro de 2019  
 Edson Valban Tinôco de Oliveira  
 Vereador Presidente

### CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM IMPRESSA OFICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRESSA-DEI/RN, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Edson Valban Tinôco de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.994.554-27 e RG nº 1.606.874 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Principal, 2031, Serrinha do Meio, zona rural, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, como CONTRATADO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRESSA - DEI, inscrito no CNPJ/MF nº 00.639.299/0001-29, situada a Av. Câmara Cascudo, nº 355, Ribeira, Natal/RN representada pelo Sr. Vicente Gurgel de Queiroz Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.190.204-30 e RG nº 224.554- ITEP/RN, residente a Av. Prudente de Moraes, nº 1694, Bl. C8, apt. 208, Barro Vermelho, Natal/RN decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº 013/2019, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviço de publicação oficial no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte para atender as necessidades da CMSGAR, conforme as condições e demais exigências previstas na Lei 8.666/1993.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO**

Este contrato foi formalizado com base na Inexigibilidade de Licitação 005/2019, art. 25, caput da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 365 dias consecutivos, até 03 de novembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento ora contratado, será paga a importância estimativa de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal  
 Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 100000000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES****7.1 Constituem obrigações da Contratada:**

a) Realizar as publicações dentro das especificações contidas no conteúdo da matéria fornecida pela Câmara de São Gonçalo.

b) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

d) Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

e) Manter, durante vigência do Contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, quanto as Certidões Negativas de Débitos com a União conjunta INSS, Estadual, e Municipal, Certidão Negativa relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS.

**7.2 - Constituem obrigações da Contratante:**

a) Permitir a prestação do serviço de publicação.

b) Enviar por e-mail em tempo hábil as matérias pertinentes a Câmara em bom entendimento e clareza e com revisão gramatical.

c) Se responsabilizar pelo conteúdo da matéria a publicar.

d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

e) Atestar as Notas Fiscais correspondentes as publicações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 - A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

d) o atraso injustificado no início do serviço;

e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;

f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666;

h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público;

8.2 - Decretada a rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram; b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - RN.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

c) Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

9.2 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Câmara Municipal procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

9.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 8.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4 - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

9.5 - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Direção Geral e Presidência deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:**

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de outubro de 2019.

Edson Valban Tinóco Oliveira

Pela Contratante

Vicente Gurgel de Queiroz Neto

Pela Contratada


**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br